



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Estado do Paraná

LEI N.º 612/2000

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a assinar convênios com Escolas Técnicas de outros Municípios e dá outras providências:

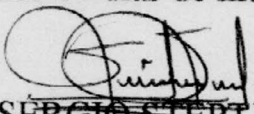
A Câmara Municipal de General Carneiro – Estado do Paraná, aprovou, e Eu, S. SÉRGIO STEPTJUK, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

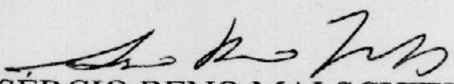
Art. 1.º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a assinar Convênios com Escolas Técnicas de outros Municípios, para a formação técnica de alunos do nosso Município.

Art. 2.º - O Executivo Municipal repassará 60% (sessenta por cento), do valor de cada mensalidade cobrada pelas Escolas Técnicas, para cada aluno beneficiado.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, bem como as constantes da Lei Municipal n.º 443/95, de 18.04.1995.

Edifício da Prefeitura Municipal de General Carneiro – Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de março de 2000.


S. SÉRGIO STEPTJUK
Prefeito Municipal


SÉRGIO BENO MALSCHITZKY
Secret. Munic. de Adm. e Planejamento.